



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

6º

LEI Nº 1.742 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1979

"Autoriza a doação de bens móveis ao Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Indaiatuba-CAMPI".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Indaiatuba-CAMPI, quatro barras de canos galvanizados, de 6 metros de comprimento cada uma, de 3,2 1/2, 2 e 1 1/2 polegadas respectivamente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 09 de novembro de 1979.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



COD. 88-004

